

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 31/2020

COMUNICADO Nº 4

Assunto: Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 31/2020.

Referência: Contratação de empresa de consultoria especializada na prestação de serviço de assessoria técnica e administrativa nas demandas relacionadas aos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

Questionamento 1

Solicito informação no que diz respeito à existência de limite mínimo e seu respectivo valor pago aos trabalhadores contratados para finalidade de orçamentação.

Resposta 1

No que diz respeito à orçamentação para construção do Ato Convocatório 31/2020 e conforme item 9., na página 26 (vinte e seis) do Termo de Referência, temos:

“Enfatizamos que a AGEVAP, ao elaborar esse termo de referência e orçamento, se baseou no disposto na Tabela de preços de consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, atualizada em julho/2020 e nos valores praticados pela AGEVAP, em outubro de 2020.”

Os fatores K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão do TCU nº1.787/2011 e os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.”

No que diz respeito aos valores mínimos a serem pagos para os profissionais da equipe técnica e de consultores externos, temos apenas restrições quanto aos profissionais “Coordenador” e “Profissional Auxiliar”. Para estes profissionais há a exigência de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo assim a remuneração deverá obedecer ao piso salarial de cada categoria.

Reforçamos que os profissionais que comporão as equipes técnicas permanente e de consultores externos deverão possuir formação e experiência de acordo com o descrito e solicitado no termo de referência (Item 9.) do Ato Convocatório 31/2020.